

RESOLUÇÃO Nº 4665, DE 31 DE OUTUBRO DE 1996

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, incisos IX e XII, do Decreto n.º 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 72, do Regulamento do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 17.045, de 22 de dezembro de 1995,

considerando o relato e o voto do Conselheiro Carlos Antônio Leal, relativo ao Recurso à decisão da Portaria n.º 40, de 20 de junho de 1996, constante do processo n.º 096.000062/96, por unanimidade, resolve:

1- Propor ao Secretário de Transportes do Distrito Federal a manutenção da pena de cassação da permissão 306-9/92-ST/DMTU-DF, que delega a Ione da Silva Rodrigues a operação, por veículo unitário, no Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal-STPA/DF.

2- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente: NAZARENO STANISLAU AFFONSO

Membros: RICARDO MENDANHA LADEIRA, DALMO REBELLO SILVEIRA, IVO CLÁUDIO DE SOUZA, CARLOS ANTONIO LEAL, CLÁUDIO ANTONIO F. DIÉGUES, MÁRCIO VIEIRA LOBO, PAULO LOURENÇO COELHO, IZAIAS LUIZ CASSIMIRO, ANTONIO NONATO DA SILVA.